PREGÃO ELETRÔNICO n° 90/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2168/2026
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, *torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade* ***PREGÃO ELETRÔNICO****, com a finalidade de* ***AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS COM CADEIRAS DOBRÁVEIS E BANCOS DE JARDIM, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE NOVEMBRO, EM CUMPRIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA Nº 46/2025 DO VEREADOR VINÍCIOS ARAÚJO****, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.*

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares n° 123/2006, Decreto Municipal n° 28.479/2026, a Portaria nº 809/2026, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às ***14:00 horas*** *do dia* ***11 de dezembro de 2026****, devendo as propostas serem anexados até às* ***13:30 horas*** *do dia* ***11 de dezembro de 2026.*** *Os documentos de habilitação serão apresentados exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do pregoeiro, observado o prazo do item 3.2. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

1. DO OBJETO:

1.1. *Constitui objeto da presente licitação para a* ***AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS COM CADEIRAS DOBRÁVEIS E BANCOS DE JARDIM, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE NOVEMBRO, EM CUMPRIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA Nº 46/2025 DO VEREADOR VINÍCIOS ARAÚJO****, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1.2. *Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.*
1.3. *A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

1.4. *Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.*
1.5. *Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.*
1.6. *A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço Rua Carlos Kruger, nº 329, Bairro Vila Nova, Camaquã/RS do Município de Camaquã-RS, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min as 16h30min,* ***em até 10 (dez) dias úteis*** *da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do respectivo contrato, para que este acompanhe a entrega.*

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. *Para participar do certame, somente* ***Microempreendedor Individual***, ***Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte****, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.*

2.1.1. *Condições de Participação de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:*
a) *As beneficiárias do tratamento favorecido deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.*
b) *Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do licitante como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.*
c) *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

2.1.2*. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.*

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. *Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:*
a) *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
b) *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
c) *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
d) *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
***e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;*
***f)** Empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cuja consulta será realizada via portal na internet no momento da habilitação e da contratação, desde que a penalidade ativa seja de inidoneidade ou, no caso de suspensão, quando esta tiver sido aplicada pelo próprio Município de Camaquã;*
***g)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.*
***h)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*
***i)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
***j)** Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.*

***2.3.** Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima.*
***2.4.** Identificado registro de sanção ou impedimento, o pregoeiro verificará sua natureza, fundamento legal, vigência e alcance. A exclusão do licitante ocorrerá somente quando comprovado que a restrição impede sua participação nesta licitação ou sua contratação pelo Município de Camaquã. A mera existência de registro nos cadastros consultados não determinará exclusão automática, devendo a decisão ser fundamentada e registrada nos autos.*
***2.5.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*
***2.6.** Durante a vigência do contrato, é vedado a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. *As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br*

2.8. *É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:*

2.8.1. *Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*

2.8.2. *Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

2.8.3. *Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*

2.8.4. *Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e*

2.8.5. *Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.*

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.*

3.2. *O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitados os dias úteis, encaminhe(m) a proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação e demais documentos complementares solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

3.2.1. *O não encaminhamento dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante,* ***observadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021****, quando cabíveis, especialmente para complementação de informações acerca dos documentos apresentados e para saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica.*

3.2.2. *A inabilitação somente será determinada após a análise da documentação apresentada e, quando cabível, a realização das diligências necessárias, mediante decisão fundamentada.*

3.3. *O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo****, se for o caso****, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.*

3.4. *Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

***4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão**, estabelecida no preâmbulo desse edital.*

***4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.*

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

***5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:*

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

***a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;*
***b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
***c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;*
***d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

***a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;*
***b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
***c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
***d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
***e)** Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.*
***e1)** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

***a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

***a)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

5.1.5. DECLARAÇÕES

a) *Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.*

b) *Declaração comprovando o atendimento a observância ao* ***ART. 4º § 2º LEI 14.133/21,*** *de acordo com o modelo anexo IV.*

5.1.5.1. *Os documentos complementares citados no item 5.1.5. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.5. deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.*

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. *No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.*

6.2. *O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2 deste Edital.*

6.3. *A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).*

6.4. *Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.*

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. *O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.*

7.2. *Serão desclassificadas as propostas que:*

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. *A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.*

7.4*. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

7.5. *As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

7.6. *Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

7.7. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:*
7.7.1. *O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.*
7.7.2. *O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
7.7.3. *Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.*
7.7.4. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de* ***R$ 1,00*** *que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.*
7.7.5. *Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;*
7.7.6. *Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
7.8. *A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.*

8. MODO DE DISPUTA

8.1. *Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.*
8.2. *A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
8.3. *A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*
8.4. *Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.*
8.5. *Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*
8.6. *Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.*
8.7. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.*

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. *Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:*
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.2. *Em igualdade de condições, não havendo desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
a) Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
9.3. *As regras de desempate previstas neste item observarão as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.*

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.*
10.2. *A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.*
10.3. *Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.*
10.4. *Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.*

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. *Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.*
11.2. *As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.*
11.3. *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*
11.4. *A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. *Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.*

11.6. *Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.*

12. DOS RECURSOS

12.1. *A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.*

12.2. *O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.*

12.3. *Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:*

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

c) Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. *Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.*

12.5. *O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo legal.*

12.6. *O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.*

12.7. *Será assegurado ao licitante acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

12.8. *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.*

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. *Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de prazo de* ***5 (cinco) dias úteis****, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*

14.3. *Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.*

14.4*. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

14.5. *Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:*

a) *convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

b) *adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

14.6*. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta quando for exigida em favor do órgão licitante.*

15. DO CONTRATO

15.1. *A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo* ***5 (cinco) dias úteis****, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.*

15.2. *Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta que é de 90 (noventa) dias, o proponente convocado a assinatura o contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 19, aplicáveis isolada ou conjuntamente.*

15.3. *A multa de que trata o item n° 15.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.*

15.4. *A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, parágrafo 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.5. *O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de* ***06 (seis) meses*** *contados da data de sua assinatura. Sua eficácia ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, observado o prazo legal, e a Ordem de Compra somente será expedida após o atendimento dessa condição.*

15.6. *Tratando-se de contratação com escopo predefinido, eventual não conclusão do objeto no prazo observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante registro e motivação nos autos, inclusive quanto às causas do atraso e às providências cabíveis. O encerramento da vigência não afastará as responsabilidades por garantias, vícios dos produtos e danos decorrentes da execução.*

15.7. *A Nota de Empenho será emitida como instrumento de execução orçamentária, sem substituir o contrato previsto neste Edital.*

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. *O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.*

16.1.1. *Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.*

16.2. *Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.*

16.3. *Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.*

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. *A empresa terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no item 1.6., inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.*

17.2. *Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.*

17.3. *O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.*

17.4. *A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.*

18. DO REAJUSTAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

18.1. *Independentemente do prazo de duração do contrato, será assegurada a previsão de reajustamento de preços, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a variação efetiva dos preços.*
18.2. *A data-base do reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.*
18.3. *O reajustamento será concedido observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do índice previsto nesta cláusula.*
18.4. *O reajustamento incidirá sobre os valores contratuais ainda não executados, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.*
18.5. *O reajustamento não impede a aplicação das demais hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.*

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. *O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela prática das infrações neles previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
19.2. *Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:*
I - *advertência, para a infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;*
II - *multa;*
III - *impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;*
IV - *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.*
19.3. *Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.*
19.4. *A multa será aplicada nos seguintes termos:*
I - *multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;*
II - *multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação correspondente, conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e os danos causados, mediante decisão fundamentada.*
19.4.1. *A aplicação da multa observará o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.*
19.5. *A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

19.6. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.*
19.7. *A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.*

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. *Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sitio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.*
20.2. *Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante identificação do requerente e apresentação pelo sistema eletrônico, observado o prazo do item 20.1, independentemente de participação na licitação ou de representação de empresa licitante.*
20.2.1. *As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo e nas condições estabelecidos no item 20.3.*
20.2.2. *A representação de pessoa jurídica deverá ser comprovada quando o requerimento for apresentado em seu nome, sem prejuízo da legitimidade do requerente para atuar em nome próprio.*
20.3. *Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos e pelos responsáveis pela área requisitante, decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até* ***3 (três) dias úteis****, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.*
20.4. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*
20.5. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*
20.6. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*
20.7. *Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.*
20.8*. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.*

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. *A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.*
21.2. *Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.*
21.3. *Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de propostas e documentos relativos ao presente Pregão, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

21.4. *A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.*
21.5. *A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de agente público formalmente designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.*
21.6. *O resultado da licitação será registrado em ata e divulgado no sistema eletrônico utilizado no certame.*
21.7. *O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.*
21.8. *Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação original, observada a necessidade de reabertura dos prazos quando a modificação comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.*
21.9. *O pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e solicitar documento ausente que comprove condição já atendida na data pertinente do certame. Será vedada a utilização da diligência para constituir posteriormente requisito não atendido no momento exigido ou modificar substancialmente a proposta. A decisão será fundamentada, registrada e acessível aos participantes.*
21.10. *Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, observadas as disposições legais aplicáveis.*
21.11. *Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:*

- *I – Anexo I – Termo de Referência;*
- *II – Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preços;*
- *III – Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;*
- *IV – Anexo IV – Declaração referente ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;*
- *V – Anexo V – Minuta do Contrato, quando exigível.*

Camaquã/ RS, 24 de novembro de 2026.

Abner dos Santos Dillmann *Prefeito de Camaquã*	*Aline da Silva Flores* *Secretária Municipal da Administração*	*Pamela S. H. Stepanski* *Pregoeiro(a) Oficial*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

PREGÃO ELETRÔNICO n° 90/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2168/2026
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjuntos de mesas com cadeiras dobráveis e bancos de jardim, confeccionados em madeira maciça, destinados ao atendimento das necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, em cumprimento à Emenda Impositiva nº 46/2025, conforme solicitação e indicação de recursos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Camaquã/RS, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de aquisição de conjuntos de mesas com cadeiras dobráveis e bancos de jardim, confeccionados em madeira maciça, justifica-se pela demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro por mobiliários adequados à qualificação dos espaços de convivência, lazer e realização de atividades pedagógicas, proporcionando melhores condições de conforto, segurança e funcionalidade à comunidade escolar.

2.2. A contratação tem por finalidade o cumprimento da Emenda Impositiva nº 46/2025, de autoria do Vereador Vinícios Araújo, destinada à EMEF 15 de Novembro, visando à melhoria da infraestrutura da unidade escolar e ao aproveitamento dos espaços disponíveis para atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

educativas, recreativas, culturais e de integração entre alunos, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar.

2.3. A aquisição dos mobiliários permitirá maior versatilidade na organização dos ambientes escolares, mediante a disponibilização de conjuntos de mesas e cadeiras dobráveis, bem como de bancos destinados ao descanso, à permanência e à convivência dos usuários, contribuindo para a utilização adequada dos espaços e para a melhoria das condições oferecidas à comunidade escolar.

2.4. A contratação encontra-se vinculada ao Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 279/2026, devendo observar sua previsão no Plano Anual de Contratações do Município.

2.5. A fundamentação da necessidade, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução escolhida encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que integra a documentação de planejamento e constitui apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de conjuntos de mesas com cadeiras dobráveis e bancos de jardim, confeccionados em madeira maciça, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, visando atender às necessidades de mobiliário da unidade escolar e proporcionar melhores condições de utilização dos espaços de convivência, lazer e desenvolvimento de atividades pedagógicas.

3.2. Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de mobiliários em madeira maciça foi considerada a solução tecnicamente adequada à necessidade identificada, em razão de suas características de resistência, durabilidade, estabilidade e funcionalidade, permitindo a utilização contínua dos bens e contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. O fornecimento compreenderá a entrega dos mobiliários novos, devidamente montados e em perfeitas condições de utilização, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação. Os produtos deverão ser entregues no local e no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

prazo estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

3.5. Considerando a natureza dos bens, não se identifica necessidade de contratação de serviços contínuos de manutenção ou assistência técnica especializada. Entretanto, os mobiliários deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e problemas estruturais, cabendo à contratada assegurar a correção ou substituição dos produtos que apresentarem vícios durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A solução permitirá a incorporação dos mobiliários ao patrimônio público municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da unidade escolar e para o atendimento da finalidade prevista na Emenda Impositiva nº 46/2025, mediante a aquisição de bens permanentes adequados às necessidades da comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade e apresentar condições adequadas de resistência, durabilidade, estabilidade, segurança e funcionalidade.

4.1.1. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, licenças e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem e entrega no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.1.2. SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.1.2.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata do fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e operacional, cuja execução poderá ser realizada diretamente pela empresa contratada, assegurando maior controle sobre a qualidade dos produtos, os prazos de entrega e o cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.2.2. Participação de cooperativas: Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à capacidade de fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações exigidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

4.1.2.3. Participação de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum dos bens, os quantitativos reduzidos, o baixo valor estimado da contratação e a ausência de complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas para execução do objeto. A vedação fundamenta-se na possibilidade de atendimento individual da demanda por fornecedores do ramo, conforme avaliação constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

4.1.3.1. Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas, dimensões, materiais, capacidades de carga, condições de acabamento e demais requisitos estabelecidos nos descritivos dos itens constantes deste Termo de Referência, admitidas as variações dimensionais e soluções tecnicamente equivalentes expressamente previstas.

4.1.3.2. Os conjuntos de mesas e cadeiras dobráveis deverão possuir estrutura em madeira maciça, mecanismos de abertura e fechamento resistentes e seguros, acabamento uniforme e condições adequadas de estabilidade durante a utilização, permitindo facilidade de transporte, organização e armazenamento.

4.1.3.3. Os bancos de jardim deverão ser confeccionados em madeira maciça, possuir estrutura reforçada, assento e encosto resistentes, acabamento protetivo adequado à exposição à umidade e às intempéries e condições de segurança compatíveis com sua utilização em ambientes escolares.

4.1.3.4. Todos os mobiliários deverão apresentar superfícies lisas, sem farpas, rachaduras, deformações, arestas cortantes ou defeitos que comprometam sua segurança e funcionalidade, devendo ser entregues devidamente montados, com todos os componentes e ferragens instalados, em perfeitas condições de utilização.

4.1.3.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, a correção ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou desconformidades durante o período de garantia.

4.1.3.6. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à procedência legal da madeira utilizada na fabricação dos mobiliários, à durabilidade dos materiais empregados e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, quando aplicável.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

(x**) Será exigido catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente.**

4.2.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante ou fornecedor, desde que contenham informações suficientes para identificação e análise das características técnicas dos mobiliários, não sendo obrigatória a apresentação de catálogo comercial padronizado.

4.2.3. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar determinada característica técnica, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação das informações, observados os limites legais.

4.2.4. A exigência justifica-se pela necessidade de verificar previamente a conformidade dos mobiliários ofertados, especialmente quanto às dimensões, materiais, acabamento, resistência e funcionalidade, visando assegurar a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da unidade escolar.

4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

4.4. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

(x) Não

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria**.**

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

(x) Não

4.7. Da exigência da Qualificação Técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

4.7.1. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, observadas as condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

4.7.2. Qualificações técnicas:

(X) Não serão exigidos documentos adicionais de qualificação técnica.

4.7.3. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de mobiliários comuns, com características e especificações usuais de mercado, e que não envolve atividades de elevada complexidade técnica ou operacional, não se justifica a exigência de atestados de capacidade técnica, registros em conselhos profissionais ou outras comprovações específicas de qualificação técnica, preservando-se a competitividade e a proporcionalidade das exigências de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos conjuntos de mesas com cadeiras dobráveis e bancos de jardim, conforme os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração.

5.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos mobiliários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no local indicado pela Administração, observados os horários de expediente e mediante comunicação prévia ao responsável pelo recebimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente montados, com todos os componentes e ferragens instalados, em perfeitas condições de utilização, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga e montagem, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.4. No ato da entrega, os mobiliários serão submetidos à conferência quanto às quantidades, características técnicas, condições de conservação, acabamento e funcionamento, especialmente no que se refere à estabilidade das estruturas e aos mecanismos de abertura e fechamento dos conjuntos dobráveis.

5.5. Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar sua correção ou substituição, às próprias expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações contratuais e penalidades legalmente cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

5.6. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

5.6.1. Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal da contratação ou servidor designado, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos mobiliários.

5.6.2. Recebimento definitivo: será realizado pelo fiscal da contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, materiais, acabamento, montagem, estabilidade, segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.3. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da fiscalização, ficando o recebimento definitivo dos respectivos produtos condicionado à regularização das irregularidades identificadas.

5.7. As notas fiscais somente serão encaminhadas para liquidação e pagamento após sua conferência, a verificação da regularidade das informações apresentadas e o recebimento definitivo dos produtos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral dos mobiliários, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo a contratada responsável pelas garantias e pelos vícios dos produtos, nos termos estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestora da presente contratação será a Sra. **Ana Carmelita da Silva Martins**, matrícula nº **781011**, Secretária Municipal de Educação e Esporte. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Guilherme Garcia Barbosa**, matrícula nº **64610**, Secretário de Escola, que deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades. Na ausência ou impedimento do fiscal titular, atuará como suplente a Sra. **Claudiane Soares Assis**, matrícula nº **31232**, Professora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

6.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar os prazos de entrega, conferir os quantitativos e as especificações técnicas dos mobiliários, verificar as condições de acabamento, montagem, segurança e funcionalidade dos produtos, bem como registrar eventuais desconformidades e notificar formalmente a contratada para a adoção das medidas corretivas necessárias.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada providenciar sua correção ou substituição, às próprias expensas, no prazo determinado pela fiscalização.

6.5. As exigências formuladas pela fiscalização, desde que relacionadas ao objeto contratado e fundamentadas nas condições estabelecidas neste instrumento, deverão ser atendidas pela contratada nos prazos fixados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.6. A contratada será responsável pelos danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis. Deverá, ainda, comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será notificada formalmente para promover as correções necessárias, observadas as disposições do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021. Persistindo o descumprimento, o fiscal deverá registrar a ocorrência e encaminhar a situação à gestora da contratação para avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis.

6.8. Compete à gestora acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, avaliar as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e adotar ou propor as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto à aplicação de sanções e à eventual necessidade de alterações contratuais, observadas suas competências legais.

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

7.1. A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, especialmente quanto aos prazos de entrega, à qualidade dos mobiliários e à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Considerando a natureza comum dos bens e a baixa complexidade do fornecimento, foram identificados os principais riscos relacionados à execução contratual, suas possíveis consequências e as medidas destinadas à sua mitigação, conforme matriz abaixo:

Evento de risco	Responsável	Consequência	Medida
Atraso na entrega dos mobiliários	Contratada	Comprometimento do prazo de atendimento da demanda escolar	Acompanhamento dos prazos, notificação e aplicação das penalidades cabíveis
Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações	Contratada	Impossibilidade de aceitação dos produtos	Conferência no recebimento e exigência de substituição sem custos ao Município
Produtos com defeitos de fabricação ou danos no transporte	Contratada	Prejuízo à qualidade, segurança e utilização dos mobiliários	Substituição ou correção dos produtos às expensas da contratada
Inexecução total ou parcial do fornecimento	Contratada	Não atendimento da necessidade da unidade escolar	Fiscalização, notificação e adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis
Dificuldades de comunicação entre a contratada e a fiscalização	Contratada e Administração	Atrasos na solução de irregularidades e no recebimento dos produtos	Manutenção de canais de comunicação e registro formal das ocorrências

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

7.3. Os riscos identificados poderão ser controlados mediante o acompanhamento da execução contratual, a verificação dos produtos no recebimento e a adoção tempestiva de medidas corretivas, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração.

7.4. Considerando o baixo grau de complexidade da contratação e a possibilidade de mitigação dos riscos por meio dos procedimentos habituais de fiscalização, não se identifica necessidade de estabelecimento de mecanismos adicionais de gerenciamento de riscos, sendo suficientes as medidas previstas neste Termo de Referência.

7.5. A ocorrência de eventos que comprometam a execução contratual deverá ser registrada pela fiscalização e comunicada à gestora da contratação, para avaliação e adoção das providências cabíveis, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e o atendimento da finalidade prevista na Emenda Impositiva nº 46/2025.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Camaquã, localizado na Rua Carlos Kruger, nº 329, Bairro Vila Nova, Camaquã/RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, mediante comunicação prévia ao fiscal da contratação.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da contratação ou servidor designado, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

8.3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência das especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, montagem, estabilidade, segurança e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

8.4. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da fiscalização.

8.5. Após a correção ou substituição dos produtos, será realizada nova conferência pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos bens fornecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixa denominada:

(x) Pregão Eletrônico

10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

10.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços

Considerando que a contratação se destina à aquisição pontual de mobiliários, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

quantitativos previamente definidos, visando ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 46/2025, não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que não há previsão de aquisições frequentes ou parceladas ao longo do tempo. Dessa forma, a contratação convencional por Pregão Eletrônico apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento da demanda.

10.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nesta contratação serão observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido legalmente previsto.

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a participação será:

(x) exclusiva para ME e EPP;

( ) com cota reservada para ME e EPP;

( ) ampla concorrência, mantidos os benefícios legais aplicáveis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

(x) Por Item.

11.2. Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor Preço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, considerando os valores praticados no mercado e as especificações técnicas dos produtos. Os quantitativos foram estabelecidos conforme as necessidades da EMEF 15 de Novembro, visando ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 46/2025, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 28.528/2026.

Código Produto	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos/Serviços	Complemento	Valor referência Média	Valor total
86925	1	2	CONJ.	CONJUNTO DE MESA DOBRÁVEL COM 04 CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA – CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA QUADRADA DOBRÁVEL E 04 (QUATRO) CADEIRAS DOBRÁVEIS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO OU OUTRA MADEIRA DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E ÁREAS COBERTAS. MESA COM TAMPO QUADRADO EM MADEIRA, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ESTRUTURA REFORÇADA E SISTEMA DOBRÁVEL QUE PERMITA FÁCIL ABERTURA, FECHAMENTO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 76 CM DE ALTURA, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. CADEIRAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, SISTEMA DOBRÁVEL E ARTICULAÇÕES COM DOBRADIÇAS METÁLICAS OU SISTEMA DE FIXAÇÃO EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA CADEIRA DE 37 CM A 43 CM DE LARGURA, 35 CM A 36 CM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE ALTURA TOTAL, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO DE 48 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG POR CADEIRA. ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETIVO OU PRODUTO EQUIVALENTE, NA COR MEL, NATURAL OU TONALIDADE AMADEIRADA SEMELHANTE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIES LISAS,	-	R$ 1.075,59	R$ 2.151,18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

				ACABAMENTO UNIFORME, SEM FARPAS, RACHADURAS, ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E A UTILIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DEVENDO O CONJUNTO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO, COM TODOS OS COMPONENTES E FERRAGENS INSTALADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SENDO TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS GARANTIAS LEGAIS APLICÁVEIS.			
45867	2	2	UND.	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA MACIÇA – 03 LUGARES – BANCO DE JARDIM PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO OU OUTRA ESPÉCIE DE MADEIRA COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ESTRUTURA REFORÇADA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MACIÇA, ENCOSTO FIXO ANATÔMICO E APOIOS LATERAIS PARA OS BRAÇOS, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE. ACABAMENTO EM STAIN, VERNIZ PROTETIVO OU PRODUTO EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E INTEMPÉRIES, NA COR NATURAL DA MADEIRA OU TONALIDADE AMADEIRADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 CM DE COMPRIMENTO, 62 CM DE PROFUNDIDADE E 96 CM DE ALTURA TOTAL, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO DE 40 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 180 KG, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE. SISTEMA DE MONTAGEM COM ENCAIXES E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU SISTEMA EQUIVALENTE, GARANTINDO FIRMEZA E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. SUPERFÍCIES LISAS, LIXADAS E COM ACABAMENTO UNIFORME, LIVRES DE FARPAS, RACHADURAS, ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E A UTILIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DEVENDO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO, COM TODOS OS COMPONENTES E FERRAGENS INSTALADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SENDO A MONTAGEM E TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DE INTEIRA	-	R$ 1.353,09	R$ 2.706,18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

				RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS GARANTIAS LEGAIS APLICÁVEIS.			
						Valor Total dos itens	R$ 4.857,36

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

13.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

13.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus adicional.

13.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, considerando a natureza comum dos bens, os quantitativos reduzidos e a baixa complexidade técnica e operacional do fornecimento, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios de transporte e logística necessários à entrega dos produtos.

13.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

13.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

13.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

13.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, destinadas à aquisição de materiais permanentes para a EMEF 15 de Novembro, conforme a seguinte distribuição:

- **Dotação Orçamentária nº 1311:** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), provenientes da Emenda Impositiva nº 46/2025, de autoria do Vereador Vinícios Araújo.
- **Dotação Orçamentária nº 168:** R$ 1.757,36 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinados à complementação dos recursos necessários à aquisição.

14.2. O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 4.857,36 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, sendo as despesas classificadas na natureza **4.4.90.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a indicação dos respectivos recursos no processo administrativo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

16. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 6 (meses) contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Camaquã, 11 de novembro de 2026.

_____
Guilherme Garcia Barbosa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

Responsável pela elaboração

_____

Ana Carmelita da Silva Martins
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

PREGÃO ELETRÔNICO n° 90/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2168/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____
(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

_____
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 90/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant. máxima	Código	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Modelo
1	2	86925	CJ	CONJUNTO MESA DOBRÁVEL COM 04 CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA – CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA QUADRADA DOBRÁVEL E 04 (QUATRO) CADEIRAS DOBRÁVEIS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO OU OUTRA MADEIRA DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E ÁREAS COBERTAS. MESA COM TAMPO QUADRADO EM MADEIRA, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ESTRUTURA REFORÇADA E SISTEMA DOBRÁVEL QUE PERMITA FÁCIL ABERTURA, FECHAMENTO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 76 CM DE ALTURA, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. CADEIRAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, SISTEMA DOBRÁVEL E ARTICULAÇÕES COM DOBRADIÇAS METÁLICAS OU SISTEMA DE FIXAÇÃO EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA CADEIRA DE 37 CM A 43 CM DE LARGURA, 35 CM A 36 CM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE ALTURA TOTAL, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO DE 48 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG POR CADEIRA. ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETIVO OU PRODUTO EQUIVALENTE, NA COR MEL, NATURAL OU TONALIDADE AMADEIRADA SEMELHANTE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIES LISAS, ACABAMENTO UNIFORME, SEM FARPAS, RACHADURAS, ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E A UTILIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DEVENDO O CONJUNTO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO, COM TODOS OS COMPONENTES E FERRAGENS INSTALADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SENDO TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS GARANTIAS LEGAIS APLICÁVEIS.			
2	2	45867	UN	BANCO JARDIM EM MADEIRA MACIÇA; 03 LUGARES; BANCO DE JARDIM PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO OU OUTRA ESPÉCIE DE MADEIRA COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ESTRUTURA REFORÇADA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MACIÇA, ENCOSTO FIXO ANATÔMICO E APOIOS LATERAIS PARA OS BRAÇOS, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE. ACABAMENTO EM STAIN, VERNIZ PROTETIVO OU PRODUTO EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E INTEMPÉRIES, NA COR NATURAL DA MADEIRA OU TONALIDADE AMADEIRADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 CM DE COMPRIMENTO, 62 CM DE PROFUNDIDADE E 96 CM DE ALTURA TOTAL, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO DE 40 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 180 KG, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE. SISTEMA DE MONTAGEM COM ENCAIXES E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU SISTEMA EQUIVALENTE, GARANTINDO FIRMEZA E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. SUPERFÍCIES LISAS, LIXADAS E COM ACABAMENTO UNIFORME, LIVRES DE FARPAS, RACHADURAS, ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E A			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

				UTILIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DEVENDO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO, COM TODOS OS COMPONENTES E FERRAGENS INSTALADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SENDO A MONTAGEM E TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS GARANTIAS LEGAIS APLICÁVEIS.			

Prazo de entrega do produto: _____

N° da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

_____

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

PREGÃO ELETRÔNICO n° 90/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2168/2026
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
4) Declaramos, para os fins do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não incide sobre a empresa qualquer das hipóteses de impedimento previstas no referido dispositivo legal.
5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.
7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., Telefone: ( ) ..... E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

PREGÃO ELETRÔNICO n° 90/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2168/2026
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ……., portador(a) da Carteira de Identidade nº ……..., do CPF nº……,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

PREGÃO ELETRÔNICO n° 90/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2168/2026
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n. º 869, Centro, Camaquã/RS, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal* ***ABNER DOS SANTOS DILLMANN****, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS COM CADEIRAS DOBRÁVEIS E BANCOS DE JARDIM, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE NOVEMBRO, EM CUMPRIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA Nº 46/2025 DO VEREADOR VINÍCIOS ARAÚJO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.1. Estão incluídas no preço contratado todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, conforme previsto no Termo de Referência.

1.2. Quando exigida garantia do objeto, esta deverá observar o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

1.3. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, identificados no processo administrativo ou no ato de designação, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

1.4. A gestora da presente contratação será a Sra. Ana Carmelita da Silva Martins, matrícula nº 781011, Secretária Municipal de Educação e Esporte. A execução contratual será acompanhada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

e fiscalizada pelo Sr. Guilherme Garcia Barbosa, matrícula nº 64610, Secretário de Escola, que deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades. Na ausência ou impedimento do fiscal titular, atuará como suplente a Sra. Claudiane Soares Assis, matrícula nº 31232, Professora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. O prazo para a entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados da ordem de compras/empenho.

2.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte endereço Rua Carlos Kruger, nº 329, Bairro Vila Nova, Camaquã/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura. Sua eficácia ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, observado o prazo legal, e a Ordem de Compra somente será expedida após o atendimento dessa condição.

3.2. A vigência contratual deverá abranger o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive entrega, recebimento definitivo e demais providências decorrentes da contratação, quando aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

5.4. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirão atualização monetária pelo IGP-M/FGV, ou índice que o substituir, e juros de 0,5% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, conforme previsto no item 16.10 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.
6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, destinadas à aquisição de materiais permanentes para a EMEF 15 de Novembro, conforme a seguinte distribuição:

- *Dotação Orçamentária nº 1311: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), provenientes da Emenda Impositiva nº 46/2025, de autoria do Vereador Vinícios Araújo.*
- *Dotação Orçamentária nº 168: R$ 1.757,36 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinados à complementação dos recursos necessários à aquisição.*

7.2. O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 4.857,36 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo as despesas classificadas na natureza 4.4.90.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a indicação dos respectivos recursos no processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Independentemente do prazo de duração do contrato, será assegurada a previsão de reajustamento de preços, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a variação efetiva dos preços.
8.2. A data-base do reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
8.3. O reajustamento será concedido observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do índice previsto nesta cláusula.
8.4. O reajustamento incidirá sobre os valores contratuais ainda não executados, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.
8.5. O reajustamento não impede a aplicação das demais hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
9.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

9.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
9.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
9.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10. São obrigações da CONTRATADA:
10.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
10.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
10.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
10.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
10.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus adicional.
10.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, considerando a natureza comum dos bens, os quantitativos reduzidos e a baixa complexidade técnica e operacional do fornecimento, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios de transporte e logística necessários à entrega dos produtos.
10.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
10.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
10.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
10.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Camaquã, localizado na Rua Carlos Kruger, nº 329, Bairro Vila Nova, Camaquã/RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, mediante comunicação prévia ao fiscal da contratação.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da contratação ou servidor designado, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

11.3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência das especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, montagem, estabilidade, segurança e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

11.4. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da fiscalização.

11.5. Após a correção ou substituição dos produtos, será realizada nova conferência pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas no Edital, neste Contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

12.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12.3. As multas e demais penalidades serão aplicadas conforme as hipóteses, percentuais e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2026, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, no que forem aplicáveis à presente contratação.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN	***Contratada***
Prefeito de Camaquã	*CNPJ Nº _____*
Fiscal	*Suplente*
Testemunhas	*Testemunhas*

OBS: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a0702d8bc55b

EDERSON VALDIR NEPOMUCENO
24/11/2026 15:46:16
Assinatura digital avançada.